TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	90.000.000,00
	SUB-TOTAL	90.000.000,00
	T O T A L	90.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
08.07.021.2.388	90.000.000,00		90.000.000,00
T O T A I S ...	90.000.000,00		90.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	90.000.000,00
	4A. QUOTA	90.000.000,00

DECRETO Nº 34.323, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 841.383.000,00 (Oitocentos e quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 156.000.000,00 (Cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr$ 685.383.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	831.383.000,00
	SUB-TOTAL	841.383.000,00
	T O T A L	841.383.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE ESPORTES E RECREACAO			
08.46.021.2.391	145.522.000,00		145.522.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
08.46.021.2.484	695.610.000,00		695.610.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
08.46.021.2.485	251.000,00		251.000,00
T O T A I S ...	841.383.000,00		841.383.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
	T O T A L	841.383.000,00
	4A. QUOTA	841.383.000,00

DECRETO Nº 34.324, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 77.344.000,00 (Setenta e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 76.800.000,00 (Setenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento
e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	544.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	76.800.000,00
	SUB-TOTAL	77.344.000,00
	T O T A L	77.344.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COMPLEXOS TURISTICOS - OBRAS			
11.65.344.1.257	18.000.000,00		18.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DO TURISMO			
11.65.021.2.394	544.000,00		544.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
11.65.021.2.487	33.817.000,00		33.817.000,00
PESQUISA FOMENTO E DIVULGACAO DO TURISMO			
11.65.363.2.395	24.983.000,00		24.983.000,00
T O T A I S ...	77.344.000,00		77.344.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
	T O T A L	77.344.000,00
	4A. QUOTA	77.344.000,00

DECRETO Nº 34.325, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 476.000.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	476.000.000,00
	SUB-TOTAL	476.000.000,00
	T O T A L	476.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROCESSAMENTO DE DADOS			
01.01.001.2.615	476.000.000,00		476.000.000,00
T O T A I S ...	476.000.000,00		476.000.000,00

REDUCAO

01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	476.000.000,00
	SUB-TOTAL	476.000.000,00
	T O T A L	476.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROCESSAMENTO DE DADOS			
01.01.001.2.615	476.000.000,00		476.000.000,00
T O T A I S ...	476.000.000,00		476.000.000,00

DECRETO Nº 34.326, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 19.580.000.000,00 (Dezenove bilhões e quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas am anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz.
Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400.000.000,00
	SUB-TOTAL	400.000.000,00
4.3.5.2	RESGATE DE TITULOS DO TESOURO	2.680.000.000,00
4.3.5.3	CORRECOES SOBRE TITULOS DO TESOURO	16.500.000.000,00
	SUB-TOTAL	19.180.000.000,00
	T O T A L	19.580.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA			
03.08.033.2.316		19.180.000.000,00	19.180.000.000,00
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA			
03.08.034.2.317	400.000.000,00		400.000.000,00
T O T A I S ...	400.000.000,00	19.180.000.000,00	19.580.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
	T O T A L	19.580.000.000,00
	4A. QUOTA	19.580.000.000,00

DECRETO Nº 34.327, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991, e o artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.290.966.768,00 (Hum bilhão, duzentos e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 191.289.000,00 (Cento e noventa e um milhões, duzentos e oitenta e nove mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr$ 1.088.777.768,00 (Hum bilhão, oitenta e oito milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991, e

III — Cr$ 10.900.000,00 (Dez milhões e novecentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.189.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	216.430.000,00
	SUB-TOTAL	228.919.000,00
	T O T A L	228.919.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
15.81.021.2.123	224.243.000,00		224.243.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.81.021.2.517	4.676.000,00		4.676.000,00
T O T A I S ...	228.919.000,00		228.919.000,00

11.02	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000.000,00
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO	49.975.232,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	58.463.768,00
	SUB-TOTAL	111.439.000,00
	T O T A L	111.439.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORD.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO			
15.81.021.2.127	24.167.000,00		24.167.000,00
ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA			
15.81.487.2.131	39.910.000,00		39.910.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.81.487.2.520	5.832.000,00		5.832.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.81.487.2.521	41.530.000,00		41.530.000,00
T O T A I S ...	111.439.000,00		111.439.000,00

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600.000,00
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO	64.121.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	870.047.768,00
	SUB-TOTAL	941.988.768,00